



PORTARIA Nº 118, de 01 de Novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

- I. Abrir Concurso Público para a contratação de **76 (setenta e seis)** profissionais de nível médio mais cadastro de reservas para preenchimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS e **32 (trinta e dois)** profissionais de nível médio mais cadastro de reservas para preenchimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Endemias ACE, observadas as regras contidas no **Anexo Único**, integrantes da presente Portaria.
- II. Estabelecer que os cargos de que trata a presente Portaria será provido, em caráter efetivo, pelos candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas por localidade.
- III Instituir a Comissão Coordenadora da Concurso, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira, conforme portaria nº 118, de 01 de novembro de 2023.
- IV. Estabelecer que é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco IAUPE a criação das condições técnicas necessárias à inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas, julgamento dos recursos, execução do curso de formação, entrega do resultado final, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- VI. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito





EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público de que trata esta Portaria visa à nomeação e posse, para a Prefeitura de São Lourenço da Mata, de **76 (setenta e seis)** profissionais de nível médio para contratação imediata, mais 79 (setenta e nove) cadastro de reservas para o preenchimento de vagas no cargo de **Agente Comunitário de Saúde ACS**, e **32 (trinta e dois)** profissionais de nível médio para contratação imediata, mais **44 (quarenta e quatro)** cadastro de reservas para preenchimento de vagas no cargo de **Agente Comunitário de Endemias ACE**.
- 1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital com os respectivos anexos e **Lei Federal 11.350/2006** e suas alterações, que são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
- 1.3. O Processo Seletivo será realizado em TRÊS ETAPAS, sendo a primeira composta pela Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com execução sob a responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco IAUPE, através da sua Comissão de Concursos. A segunda referente a análise curricular. E a terceira composta de um Curso de Formação Inicial, com **40(quarenta) horas**, a ser ministrado no Município de São Lourenço da Mata ou na área Metropolitana.
- 1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <u>www.upenet.com.br</u>.
- 1.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo o resultado do certame ser publicado no Diário Oficial do Município AMUPE.
- 1.6. São de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as) as despesas necessárias à sua participação na presente Concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de provas.
- 1.6.1. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

2.1. A identificação da lotação específica e o quantitativo de vagas estão definidos no **Anexo I** deste Edital.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas, ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Estadual nº 16.710/2019.





- 2.2.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 2.2.3. A deficiência da qual o(a) candidato(a) seja portador (a) deverá ser compatível com as atribuições do cargo/especialidade ao qual concorre.
- 2.2.4. O (a) candidato (a) que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas reservadas. Deverá ainda, o (a) candidato (a) no ato da inscrição, anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.
- 2.2.5. Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 2.2.6. O (a) candidato (a) que não declarar, no ato de inscrição, ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.
- 2.2.7. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Pericia Médica, que será promovida pelo Município de São Lourenço da Mata/PE, diretamente ou através de entidade por ela credenciada.
- 2.2.8. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o(a) candidato(a) deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 2.2.9. A Perícia Médica decidirá, motivadamente e em caráter decisivo, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- 2.2.10. O(a) candidato(a) que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.





- 2.2.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 2.2.12. Após a admissão, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou de aposentadoria.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO

- 3.1. Atribuições para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Dentro de suas principais funções temos: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.
- 3.2 Vencimento Básico Mensal: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
- 3.3. Atribuições para o cargo de Agente Comunitário de Endemias: O Agente Comunitário de Endemias tem como atribuição descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos, vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos, inspeção cuidados de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas, essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças. Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis. Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação. Aplicar larvicidas em focos. Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores. Manter atualizado os cadastros dos imóveis. Registrar as informações das atividades.
- 3.4. Vencimento Básico Mensal: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no **Anexo II**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.2. O Município de São Lourenço da Mata/PE. e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo se o problema decorrer de falha em seus próprios equipamentos.





- 4.3 O (a) candidato(a) após a efetivação da inscrição, deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), que poderá ser paga até a data estabelecida no cronograma de atividades ANEXO II, em qualquer instituição bancária ou Casas Lotéricas vinculada à Caixa Econômica Federal.
- 4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet.
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma de atividades Anexo II.
- 4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pela instituição bancária, arrecadadora do pagamento da respectiva taxa.
- 4.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.
- 4.7.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.
- 4.8 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para sua inscrição.

4.9 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.9.1 O(a) candidato(a) poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, <u>www.upenet.com.br</u>.
- 4.9.2 As inscrições somente serão consideradas válidas após a confirmação pela CEF do pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.
- 4.9.3 É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.9.4 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.9.5 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), presencial ou via postal.
- 4.9.6 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.
- 4.9.7 O(a) candidato(a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá no ato da sua inscrição no Concurso, indicar a localidade para a qual pretende concorrer. Ficando a critério do Município de São Lourenço da Mata a alocação da ocupação do cargo conforme a necessidade da localidade de atuação.





- 4.9.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 4.9.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.9.10 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 4.9.11 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização das etapas do Certame.
- 4.9.12 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.
 - b) Comprovar através de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, ter sido convocado (a) pelo T.R.E Tribunal Regional Eleitoral, e tenha prestado serviços como presidente da mesa, primeiro (a) ou segundo (a) ou secretário (a), membro ou escrutinador (a) de Junta Eleitoral, supervisor (a) de local de votação e os (as) designados (as) para auxiliar os seus trabalhos; por no mínimo duas eleições consecutivas, ou não. Nas eleições que ocorreram no Município de São Lourenço da Mata/PE.
 - c) Comprovar através de declaração ou carteira de DOADOR DE SANGUE, emitida pelo HEMOPE - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, ou entidade reconhecidamente elaborada para o mesmo fim proveniente de outro Estado da federação. Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano para homens e duas para mulheres atestadas. A última doação registrada não poderá exceder o período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital que der a abertura do processo seletivo.
 - d) Comprovar possuir inscrição carteira ou declaração no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou entidade reconhecidamente elaborada para o mesmo fim.
- 4.9.12.1 A isenção deverá ser solicitada no link de inscrição, anexando os documentos comprobatórios em PDF, através do site www.upenet.com.br, no período constante no calendário previsto no Anexo I deste edital.
- 4.9.12.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:
- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 4.9.12 desta Portaria Conjunta.
- 4.9.12.3 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.9.12.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o a responder, a qualquer momento, por crime





contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

- 4.9.12.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.
- 4.9.12.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.9.12.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.
- 4.9.12.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma **Anexo II**, através do site www.upenet.com.br.
- 4.9.12.9. O (a) candidato(a) disporá de 03 (três) dias para contestar o indeferimento, através do endereço eletrônico <u>saolourencodamata2023@iaupe.com.br</u>, não sendo admitidos pedidos de revisão após este prazo.

4.9.13. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.9.13.1 O(a) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).
- 4.9.13.1.1 O(a) candidato(a) deverá enviar até a data prevista no Cronograma (**Anexo II)**, **laudo médico** que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 4.9.13.2 A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que permanecerá em sala reservada para essa finalidade, juntamente com a criança, cuja guarda ficará sob a sua responsabilidade.
- 4.9.13.2.1 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 4.9.13.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável pela sua guarda.
- 4.9.13.2.3. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme previsto no § 6°, art. 23-D, Lei Estadual nº 14.538/2011.
- 4.9.13.2.4. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova, deverá, conforme o prazo descrito no **anexo II** deste Edital, assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 4.9.13.3 A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.





- 4.9.13.4 A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implicará a não concessão no dia de realização das provas.
- 4.9.13.5 O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.10 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 4.10.1 Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.
- 4.10.2 O(a) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o dia constante do **Anexo II**, através de requerimento a ser encaminhado através do endereço eletrônico <u>saolourencodamata2023@jaupe.com.br</u>.
- 4.10.3 Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:
- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.
- 4.10.4 Transcorrido o prazo referido no item 4.10.2 sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.
- 4.10.5 Não serão aceitas retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 4.10.6 Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE CONCURSOS, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 4.10.7 Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.10.3 deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 5.1 Este concurso público haverá **TRÊS ETAPAS**, assim divididas: <u>1ª etapa</u> Prova objetiva de conhecimento de caráter eliminatório e classificatório, <u>2ª etapa</u> Análise Curricular de caráter classificatório e <u>3ª etapa</u> Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório.
- 5.1.1 Primeira etapa PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS, com duração de 04 (quatro) horas, composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sendo 20 (dez) de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) de Raciocínio Lógico e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, e





será aplicada para todos(as) os(as) candidatos(a), abrangendo o conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital.

- 5.1.2 Na data estabelecida no Cronograma de Atividades (**Anexo II**), o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha do Concurso para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da Prova objetiva de conhecimentos.
- 5.1.3 É dever do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: http://www.upenet.com.br.
- 5.1.4 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com <u>antecedência mínima</u> de **UMA HORA** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
- 5.1.5 Não será admitido ingresso de candidato (a) nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 5.1.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).
- 5.1.7 Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 5.1.8 Nenhum caso de alteração orgânica permanente ou temporária, que impossibilitem o(a) candidato(a) de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica será aceita, por parte da Coordenação da aplicação da prova, para fins de tratamento diferenciado.
- 5.1.9 Para os fins de que trata o **item 5.1.4**, serão considerados documentos de identificação pessoal, desde que se encontrem dentro do período de validade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 5.1.10 Caso o(a) candidato(a) não apresente, no dia de realização da prova, documento de identificação pessoal, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), dentro do prazo de validade definido no documento.
- 5.1.11 Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 5.1.12 Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no(a) candidato(a), mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.





- 5.1.13 Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.
- 5.1.14 Por ocasião de aplicação da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identificação, na forma definida nos **subitens 5.1.1.8 ou 5.1.1.8.1 deste Edital**, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído(a) do certame.
- 5.1.15 Não será permitido, durante a realização da prova de conhecimentos, a comunicação entre os(as) candidatos(a) nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.
- 5.1.16 <u>Não será permitido o acesso de candidatos (as) aos prédios ou às salas de aplicação das provas</u> portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, **inclusive telefone celular**, ainda que desligado e sem a respectiva bateria. Bem ainda, boné, capacete, óculos escuros ou relógio de qualquer marca ou modelo.
- 5.1.17 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, iped, palm top, calculadora, etc.).
- 5.1.18 Como medida de segurança, o(a) candidato(a) somente poderá sair da sala de aplicação da prova decorridas 02 (duas) horas, sem contudo levar consigo as provas. Será facultado ao candidato(a), levar consigo a prova, após transcorridos TRÊS HORAS do seu início, ocasião em que deverá entregar ao fiscal o seu cartão de respostas.
- 5.1.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- d) retiver a folha de respostas da prova (cartão-resposta), único instrumento válido para a avaliação do(a) candidato(a), após o término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente Concurso;
- i) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;





- 5.1.20 O(a) candidato(a), quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo dele retirar-se.
- 5.1.21 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele/ela será eliminado(a) da Concurso.
- 5.1.22 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
- 5.1.23 No dia de realização da prova, ou nos que dela antecederem, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.
- 5.1.24 Por conveniência do Município de São Lourenço da Mata/PE, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos(as) candidatos(as).
- 5.1.25 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos(as) candidatos(as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.
- 5.1.26 O Município de São Lourenço da Mata/PE, o IAUPE CONCURSOS e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.1.27 Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.
- 5.1.28 O(a) candidato(a) deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 5.1.29 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 5.1.30. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.
- 5.1.31 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do **Anexo III** deste Edital.
- 5.1.32 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.





- 5.1.33 Cada questão da prova valerá, em princípio, 2,0 (dois) pontos.
- 5.1.34 A classificação para esta etapa do certame dar-se-á através da nota do(a) candidato(a) na Prova Objetiva de Conhecimentos, que será calculada através da fórmula:

NPC= VQ x QC, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões certas;

VQ = valor de cada questão.

- 5.1.35 Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:
 - a) Acertar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado no certame;
 - b) Não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso;
- 5.1.36 Serão consideradas questões certas, na Prova Objetiva de Conhecimentos, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 5.1.37 O(a) candidato(a) eliminado(a) não receberá classificação alguma no certame.
- 5.2 <u>Da segunda etapa Análise Curricular</u> Essa etapa terá caráter classificatório e aferirá a avaliação curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, os documentos anexados no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
- 5.2.1 Será realizada a análise curricular de todos os candidatos (as) aprovados ou seja que não obtiveram ponto de corte na prova objetiva de conhecimento.
- 5.2.2 O envio dos documentos para a análise curricular é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IAUPE e o Município de São Lourenço da Mata não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação. Os títulos terão validade somente para este Concurso.
- 5.2.3 O não envio dos documentos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação Curricular para o cálculo da pontuação final.
- 5.2.4 Somente serão considerados os documentos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.
- 5.2.5 Todos os cursos previstos para pontuação na Análise Curricular deverão estar concluídos.
- 5.2.6 A avaliação Curricular valerá até100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo:

	PONTUAÇÃO (cumulativo)
Possuir curso Introdutório na área do cargo protendido ACS/ACE, podendo ser qualquer um dos módulos do curso técnico ou de formação básica de ACS/ACE – será considerado apenas 01 curso	10
Possuir Curso Técnico ou Auxiliar em Enfermagem – será considerado apenas 01 curso	40





Possuir cursos na área de saúde com carga horária mínima de 40h – será considerado apenas 01 curso	20
Possuir experiência profissional na área do cargo pretendido - ACS/ACE – a partir de 01 ano 5 pontos para cada ano de experiência, atingindo o máximo de 30 pontos	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

- 5.2.7 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular no período constante no Cronograma de Atividades previsto no **Anexo II**.
- 5.2.8 O recurso deve ser elaborado de forma clara, sucinta e objetiva, o arquivo deve possuir no máximo 1MB, disposto em um único anexo no formato PDF, não é permitido anexar documentos nessa etapa do certame.
- 5.2.9 O resultado final da Análise Curricular será publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.
- 5.3 <u>Da terceira etapa CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL</u> realizado pelo IAUPE Concursos. Que publicará todas das instruções no período estabelecido no Cronograma de Atividades **Anexo II**.
- 5.3.1 O Curso de Formação Inicial será etapa obrigatória e de caráter eliminatório. No final haverá prova escrita e os participantes precisarão alcançar a nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos.
- 5.3.2 Para o Curso de Formação Inicial serão convocados o quantitativo de vagas ofertadas mais o cadastro de reservas.
- 5.3.3 O Curso de Formação Inicial abordará conteúdos básicos sobre o sistema de saúde, as redes de atenção à saúde, processo saúde-doença e as atribuições do Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
- 5.4. Da Matrícula
- 5.4.1 Destinada única e exclusivamente aos (as) candidatos (as) aprovado (as) e classificados conforme o item <u>5.3.2</u>, quando serão convocados para a realização da matrícula no Curso de Formação Inicial.
- 5.4.1.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para participar do Curso de Formação inicial, deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado neste Edital, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.
- 5.4.1.4 Será eliminado(a) do processo de seleção o(a) candidato(a) que:
- a) Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado;
- b) Deixar de comparecer ao Curso de Formação Inicial, ou dele se afastar por qualquer motivo;





- c) Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalício.
- 5.4.1.5 No caso de eliminação de candidato(a) na forma do subitem acima, haverá convocação de outro(a) candidato(a) aprovado(a) na primeira etapa da Seleção Pública para matricular-se no Curso de Formação Inicial.
- 5.4.1.6 O(a) candidato(a) que estiver frequentando o Curso de Formação Inicial estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no **item 4** deste Edital, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 5.4.2 O Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico www.upenet.com.br
- 5.4.2.1 O Curso de Formação Inicial realizar-se-á sob a Coordenação do IAUPE Concursos, em horário integral, podendo ser realizado de forma on-line ou presencial, exigindo-se do(a) aluno(a) frequência obrigatória de no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) da carga horária total, e dedicação exclusiva.
- 5.4.2.2 Ao final do Curso de Formação Inicial será realizada avaliação que aferirá as habilidades dos(as) candidatos(as) classificados(as) no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando a Seleção Pública.
- 5.4.2.3 Será objeto da avaliação do Curso de Formação Inicial o desempenho do(a) candidato(a) no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes do cargo.
- 5.4.2.4 A Avaliação do(a) candidato(a) no Curso de Formação será aferida por escore de 0 (zero) a 100 (cem).
- 5.4.2.5 Estará aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo nota final igual 60,00 (sessenta) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.
- 5.4.2.6 O Município de São Lourenço da Mata/PE e o IAUPE Concursos, não se responsabilizarão pela requisição do(a) candidato(a) junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou muito menos pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso de Formação Inicial.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Para todos os cargos, a classificação final do certame dar-se-á através da ordem decrescente da média aritmética ponderada da Nota da Prova Objetiva de Conhecimento (NPC), esta com peso 7,0 (sete) e na pontuação obtida na Análise Curricular (NAC), com peso 3,0 (três), através da fórmula: (7 x NPC + 3 x NAC)/10 e a aprovação no Curso de Formação.





- 6.2 Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:
 - c) Acertar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado no certame;
 - d) Não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso;
 - e) Faltar ao Curso de Formação inicial, ou não cumprir frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento);
 - f) Não obtiver no Curso de Formação Inicial, nota mínima de 60,00(sessenta) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita;
- c) idade mais avançada.
- d) ter sido Jurado Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, www.upenet.com.br, na data prevista no **Anexo II.**
- 8.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos, contra o resultado preliminar da etapa de análise curricular, e dos gabaritos preliminares da prova final do Curso de Formação, dispondo do período informado no Cronograma (**Anexo II**)
- 8.3 O recebimento de recursos do gabarito preliminar divulgado ocorrerá no período de descrito no calendário de atividades (**Anexo III**) das 9h às 16h, através do link que será disponibilizado no site <u>www.upenet.com.br</u>.
- 8.4 Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE CONCURSOS, até a data especificada no **Anexo II**, através do mesmo endereço eletrônico citado no item anterior.
- 8.5 Não será acatado recurso que não contenha qualquer dos dados e informações solicitados no formulário constante do **Anexo IV**.
- 8.6 Os recursos deverão ser apresentados com as seguintes especificações:
- a) argumentações separadas para cada questão contestada;
- b) para cada questão, indicação do seu número, da resposta marcada pelo(a) candidato(a), da resposta divulgada pelo IAUPE/CONUPE e argumentação lógica e consistente;
- c) cabecalho único, constando o nome, o número de inscrição e o CPF do(a) candidato(a);
- 8.7 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.





- 8.7.1 Não serão apreciados recursos interpostos contra nota ou resultado de outro(as) candidato(as), sendo, de imediato, desconsiderados.
- 8.8. Deferido o Recurso, o gabarito da questão será modificado ou a questão será anulada. Se houver alteração na alternativa do gabarito preliminar divulgado, a Prova Objetiva de Conhecimentos será corrigida de acordo com o gabarito modificado.
- 8.8.1 Se, do exame de Recursos, resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída para todos os candidatos.
- 8.8.2 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão Executiva do Concurso.
- 8.8.3 O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: www.upenet.com.br, conforme o estabelecido no Cronograma de Atividades do Concurso.
- 8.8.4 Não será(ão) acatado(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo estabelecido neste Edital

9. DA NOMEAÇÃO

- 9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas por localidade serão nomeados em caráter efetivo, para exercer as suas atividades na localidade indicada no ato da inscrição, em regime de **40 (quarenta) horas semanais.**
- 9.1.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas nas localidades por eles indicadas no ato da inscrição no Concurso, ao serem convocados para nomeação, deverão comprovar que residem nessa localidade, sob pena de serem automaticamente eliminados do Concurso, conforme a **Lei Federal Nº 13.595/2018**.
- 9.2 Os candidatos serão convocados para a nomeação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante convocação através de telegrama com aviso de recebimento.
- 9.2.1 O não atendimento pelo(a) candidato(a) à convocação para nomeação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será excluído automaticamente, do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação da listagem final de aprovados.
- 9.3. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados previamente, quando convocados para a contratação.
- 9.4. A opção do horário de trabalho será realizada pela Administração Pública e ocorrerá quando do comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) para a formalização da sua contratação, ficando a Secretaria de Saúde do Município, autorizada desde já a proceder, no decorrer do período de vigência do contrato, às alterações que julgar convenientes e oportunas, visando atender e adequar tal circunstância às necessidades e demandas da comunidade.
- 9.5 Para a nomeação do profissional devidamente aprovado e classificado na Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
- a) CPF Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);





- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- I) Carteira de vacinação dos filhos até 07(sete) anos
- m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o emprego/especialidade pleiteado (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- o) Comprovante de residência fixa na localidade para a qual se inscreveu no Concurso.
- 9.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, em decorrência da presente Concurso.

10. DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO

- a) ter sido aprovado(a) neste Concurso Público;
- b) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- c) ter o ensino médio concluído;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos.
- i) cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.
- k) Residir na localidade para a qual se inscreveu no Concurso, desde a data de publicação do presente Edital, apenas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.





- 11.1.1 Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizarse de artifícios de forma a prejudicar o certame.
- 11.2 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.
- 11.2.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o(a) candidato(a) às penalidades cabíveis.
- 11.3. A aprovação e a classificação final no presente Concurso não confere ao(a) candidato(a) selecionado o direito ao imediato provimento, apenas impede que a Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE., preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas, até o final do prazo de validade desta Concurso.
- 11.4 O Município de São Lourenço da Mata/PE, reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 11.5. O prazo de validade do Concurso se esgotará em 02 (dois) anos, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE.
- 11.6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 11.7. Não será fornecido ao(a) candidato(a) documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 11.8. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 11.8.1. Após a homologação do resultado final, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão manter seus endereços atualizados junto à Secretaria de Administração do Município de São Lourenço da Mata/PE., para efeito de futuras convocações.
- 11.8.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvido a entidade executora no que couber.
- 11.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas Objetivas de conhecimentos.
- 11.10. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora, ouvido a entidade executora, quando necessário.





- 11.11. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 11.12. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br.





ANEXO I QUADRO DE VAGAS

ZONA URBANO Escolaridade Exigida: Ensino Médio				
01	BELA VISTA	11		
02	SÃO JOÃO E SÃO PAULO I	03		
03	SÃO JOÃO E SÃO PAULO II	02		
04	PENEDO I	03		
05	PENEDO II	04		
06	UMUARAMA	04		
07	CAPIBARIBE	04		
08	CHÃ DA TABUA	06		
09	VARZEA FRIA I	04		
10	VARZEA FRIA II	05		
11	BARRO VERMELHO	01		
12	BEIRA RIO	04		
13	PREGO	03		
14	PIXETE	08		
15	AVENIDA 02	11		
16	ARISTEU CHAVES	11		
17	MURIBARA	14		
18	VILA DO REINADO	09		
19	MANGUBA	02		
20	ROSINA LABANCA I	03		
21	ROSINA LABANCA II	03		
22	NOVA TIUMA I	08		
23	NOVA TIUMA II	04		
24	TIUMA I	07		
25	TIUMA II	08		
	TOTAL	142		

ESPAÇO RURAL				
Escolaridade Exigida: Ensino Médio				
Ord.	Comunidades/Vilas	Quantidade de Vagas		
01	ETTORE LABANCA I(MATRIZ DA LUZ)	04		
02	ETTORE LABANCA II(MATRIZ DA LUZ)	05		
03	LAGES	04		
	TOTAL	13		
TOTAL GERAL OFERTADO - ACS		155		





ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	30-12-2023	Diário Oficial do Município/Estado
Inscrição	12-01-2024 a 04-02-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio da documentação para análise curricular	12-01-2024 a 04-02-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio de Laudo Médico para atendimento especial	12-01-2024 a 04-02-2024	Através do e-mail: saolourencodamata2023@iaupe.com.br
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	12-01-2024 a 15-01-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado das Solicitações de isenções da taxa de inscrição	24-01-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento da isenção	24-01-2024 a 26-01-2024	Através do e-mail: saolourencodamata2023@iaupe.com.br
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	30-01-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	05-02-2024	Bancos e casas Lotéricas
Validação das inscrições	20-02-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
"Informações sobre local de prova (Cartão de Informações)"	11-03-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
		Município de São Lourenço da mata
Prova Objetiva de Conhecimentos	17-03-2024	e Grande Recife
Divulgação do gabarito preliminar	18-03-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar	19-03-2024 a 21-03-2024	Link de recursos
Divulgação do gabarito definitivo	05-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado da prova de conhecimentos	12-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado preliminar da Análise curricular	12-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra Resultado preliminar Análise curricular	15-04-2024 a 17-04-2024	Link de recursos
Resultado da Análise curricular	25-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Lista de convocados para o curso de formação	26-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Cronograma para o curso de formação	26-04-2024	Via Internet - http://www.upenet.com.br